



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO TJ-ADM-2020/47956
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos de videoconferência que possibilite a transmissão em tempo real e a gravação de Depoimentos Especiais no âmbito do Poder Judiciário da Bahia (PJBA), incluindo serviços de instalação, montagem, configuração e suporte técnico, conforme especificado no Edital e seus anexos.

Impugnante: **INFORMÁTICA BRASIL**

1. A IMPUGNAÇÃO – TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTOS

A Pregoeira Oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia deflagrou procedimento licitatório com vistas ao registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos de videoconferência que possibilite a transmissão em tempo real e a gravação de Depoimentos Especiais no âmbito do Poder Judiciário da Bahia (PJBA), incluindo serviços de instalação, montagem, configuração e suporte técnico.

Em 02/07/2021, via e-mail, às 12 horas, a empresa **INFORMÁTICA BRASIL** apresentou impugnação ao referido Edital, alegando que a resposta sobre a utilização de terminal dedicado, enviada no dia 30/06/2021, modificaria os requisitos para o terminal de videoconferência passando a exigir o fornecimento de equipamento dedicado, não baseado em PC, não previsto no Termo de Referência e que tal modificação ensejaria a republicação do edital.

Atente-se que a impugnação deve ser apresentada em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, e como se vê, esta impugnação foi encaminhada dia 02/07/2021, feriado no Estado da Bahia, sendo que a abertura do certame ocorrerá no dia 06/07/2021 às 10 horas. Portanto, a presente impugnação foi apresentada fora do prazo legal, vez que, contando os 03 dias úteis anteriores à sessão, quais sejam 05/07, 01/07 e 30/06, o prazo para apresentação de impugnação seria até 30/06/2021.

Não obstante a intempestividade, em observância ao direito Constitucional, passo a analisar a impugnação apresentada pela empresa **INFORMÁTICA BRASIL**.

2. DAS CONSIDERAÇÕES DA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE

Submetido nestes termos, a área técnica demandante deste Tribunal manifestou-se tecnicamente nos termos a seguir:

"A solução é composta pelos itens presentes em "4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS" do Termo de referência. O item 1 deverá ser composto por um equipamento que atenda as exigências previstas:

"Quanto à videoconferência:

- O equipamento de videoconferência desse ambiente deverá se comunicar com a plataforma LifeSize Cloud ou com outra solução de videoconferência que o TJBA venha a contratar;
- Deverá fazer uso dos protocolos SIP e H.323;
- Deverá possuir minimamente as seguintes conexões:
 - 1 LAN;
 - 1 HDMI;
 - 1 Entrada para microfone externo;
- Deverá permitir o ajuste do nível de captação do microfone;
- Deverá permitir a integração de um fone Bluetooth, por ora denominado Solução de retorno de áudio sem fio, que deverá fazer parte da solução e será utilizado para reprodução do áudio da videoconferência;
- Deverá acompanhar cabos para instalação da solução."

As características acima já descrevem um terminal dedicado, na resposta do questionamento supracitado pelo licitante não houve alteração nos requisitos, apenas esclarecimento que eles tratam de um terminal dedicado H.323/SIP, portanto a impugnação é improcedente. Os demais equipamentos que compõem a solução estão descritos nos demais itens."

1



TJADM202047956V03



3. DA DECISÃO

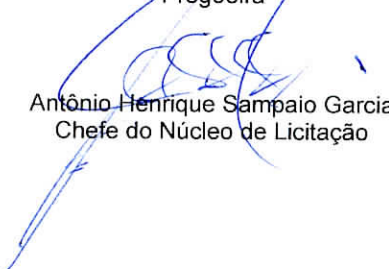
A Administração tem o dever de apreciar e o poder-dever de rever seus próprios atos e sanar os defeitos encontrados, quando for o caso, por prudência, zelo e princípio da autotutela. No caso acima exposto ficou evidenciado, que as alegações da Impugnante não são consistentes.

Por tudo, à vista do quanto exposto, com base nas informações emitida pela área técnica demandante e nos termos do inciso III, do Artigo 118 da Lei Estadual nº 9.433/2005, decido pelo **NÃO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** impetrada pela Requerente – **INFORMÁTICA BRASIL**, porquanto não assiste razão às alegações trazidas pela impugnante, mantendo-se a data de 06/07/2021 para realização da sessão pública.

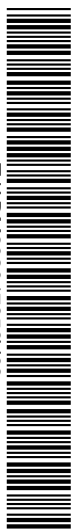
Salvador, 05 de julho de 2021.



Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira



Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



TJADM202047956V03

